



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: (017) 562-1721 - FAX: 562-1272

AVENIDA GENERAL OSÓRIO n.º 1.051 - CENTRO - CEP 15880-000 - TABAPUÃ - SP

C.G.C. 45.128.816/0001-33

LEI Nº 1.482, DE 08 DE FEVEREIRO DE 1996.-

"Autoriza o Poder Executivo a conceder Subvenções Sociais".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, **ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO**, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, mensalmente, no presente exercício, subvenções sociais às seguintes entidades:

- I - Associação Beneficente de Tabapuã, no montante correspondente à / R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) como segue:
 - a) - Para o Departamento Hospital Maria do Valle Pereira R\$ 2.500,00
 - b) - Para o Departamento Asilo São Vicente de Paula.....R\$ 400,00
 - c) - Para o Departamento Creche Menino Jesus.....R\$ 400,00
- II - Lar dos Pobres Joana D'Arc, no montante correspondente à R\$ 700,00 (setecentos reais).-


Artigo 2º - As subvenções têm por finalidade auxiliar nas prestações de serviços das entidades beneficiadas, em conformidade com planos de aplicação elaborados.-

Artigo 3º - As beneficiárias deverão prestar contas dos recursos percebidos em decorrência da presente lei, nos termos da legislação em vigor, e/ou em obediência às normas pertinentes baixadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.-


Artigo 4º - Os recursos necessários à execução da presente lei serão atendidas através da classificação 06.02.13.75.0312.25.3231 do Orçamento Vigente, suplementadas, se necessário, na forma da lei.-

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo / seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 1996, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 08 dias do mês de fevereiro / de 1996.-


ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.-


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Secretário Administrativo